



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 322, DE 25 DE OUTUBRO DE 2005

Fixa a remuneração dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – Fica fixada a remuneração de cada membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º – As despesas decorrentes com a remuneração estabelecida correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná,
em 25 de outubro de 2005.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal